



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ – 94.442.282/0001-20  
RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000  
FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

## TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

### LEI MUNICIPAL Nº 792/2009

Dispõe sobre a execução do programa de ampliação do Posto de Saúde e autoriza a contratação emergencial de pessoal e dá outras providências.

**ALMIR JOSÉ BAGEGA**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**Faço saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica instituído no município de Derrubadas, através da Secretaria Municipal de Saúde, o Programa de Ampliação do Posto de Saúde localizado na sede do Município de Derrubadas, visando a melhoria no atendimento médico e odontológico dos pacientes deste município.

**Artigo 2º** - Em razão do disposto no Artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação emergencial de pessoal para os cargos abaixo discriminados:

<b>Inciso I</b>	01 (um)	Mestre de Obras	40 horas/sem.	R\$ 1.005,00/mês
<b>Inciso II</b>	04 (quatro)	Pedreiros	40 horas/sem.	R\$ 674,00/mês
<b>Inciso III</b>	03(três)	Servente de Pedreiros	40 horas/sem.	R\$ 545,00/mês

**Artigo 3º** - Os contratos de trabalho obedecerão aos ditames da Lei Municipal nº 152/95 e serão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social da União – INSS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ – 94.442.282/0001-20  
RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000  
FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

## TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

**Artigo 4º** - A vigência dos contratos com base na presente Lei será de 06 (seis) meses, da data do início do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, comprovada a necessidade.

Parágrafo único: Excetua-se na aplicação da presente Lei a parte final da redação do artigo 225 da Lei Municipal nº 152/95, Estatuto dos Servidores Públicos de Derrubadas.

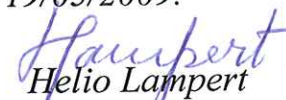
**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas**, aos 19 de maio de 2009.

  
**ALMIR JOSÉ BAGEGA**  
**PREFEITO DE DERRUBADAS**

*Registre-se e Publique-se*  
*aos 19/05/2009.*

  
*Helio Lampert*  
*Sec. Mun. de Administração*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

Rua Ijuí, 500 - Fone 55 616 3059 - Fax: 55 3551 1854 -yucuma@maais.com

CEP – 98528-000 - DERRUBADAS/RS

## **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifica/mos que o(s) documento(s): **LEI MUNICIPAL(s) n.º(s) 792/2009, Dispõe sobre a execução do programa de ampliação do Posto de Saúde autoriza a contratação emergencial de pessoal e dá outras providências.** Esteve afixada no mural da Prefeitura Municipal de Derrubadas em lugar público e visível, de 19 de maio até 29 de mês de maio de 2009. Conforme artigo 091 da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Derrubadas, aos 29 de mês de maio de 2009.

  
Suzete Juliana Didonet

Responsável pela Publicação